



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.758 , DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Cria a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCCV, sediada no município de Vilhena, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de repressão especializada aos crimes contra a vida praticados na região de Vilhena,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCCV, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - DPI/PC/RO, no município de Vilhena.

Art. 2º. A DERCCV, unidade orgânica de execução e apoio técnico-operacional, diretamente subordinada à Delegacia Regional de Vilhena, com circunscrição material fixada nos limites do município de Vilhena, tem como atribuições:

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes dolosos contra a vida, previstos no Capítulo I, do Título I, da Parte Especial, do Código Penal, em sua forma tentada ou consumada;

II - articular-se diretamente com outras Instituições Policiais, Órgãos e Entes Públicos da Administração Direta e Indireta, Agências e Instituições de Inteligência, objetivando a celebração de acordos e convênios de cooperação, troca de informações, apoio operacional e aperfeiçoamento de métodos e técnicas aplicados no exercício das atividades de polícia judiciária e investigativa; e

III - manter banco de dados sobre inquéritos policiais, ocorrências e outros registros pertinentes aos crimes sob sua atribuição, bem como promover o intercâmbio técnico com as demais Unidades Policiais do Estado e do País diretamente ligadas à apuração destes crimes.

Art. 3º. A DERCCV atuará de ofício e por designação, em ocorrências ou procedimentos policiais em qualquer localidade adstrita à Delegacia Regional de Vilhena, encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 4º. Os inquéritos policiais em tramitação e as ocorrências policiais registradas, cuja natureza do fato se refira aos crimes descritos no inciso I, do artigo 3º, deste Decreto, deverão ser distribuídos à DERCCV.

Art. 5º. Fica extinta a Delegacia Especializada em Crimes contra a Fazenda Pública e Economia Popular, no município de Vilhena, ficando os procedimentos policiais redistribuídos para as Delegacias Distritais.



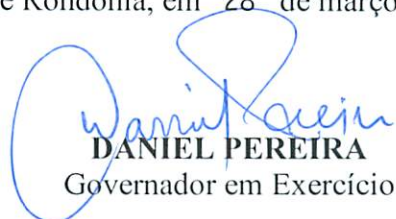
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Parágrafo único. O Quadro de Servidores e a estrutura logística da DERCCV serão definidos pelo Diretor do Departamento de Polícia do Interior juntamente com o Delegado Regional de Vilhena.

Art. 6º. Ficam revogados os Decretos nº 8.752, de 8 de junho 1999, e nº 8.847, de 10 de setembro de 1999.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2017, 129º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador em Exercício